

# EDITAL 002/2019 – PROEX/IFG CÂMPUS GOIÂNIA

# EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público o presente Edital de abertura das inscrições no Processo Seletivo para a participação dos **Programas de Auxílios Estudantis**, com o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio, técnico subsequente e educação superior.

#### JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A concessão de auxílio financeiro tem como objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas por estudantes (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico e pra a redução da evasão escolar conforme disciplinado no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 e Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2022.

### 1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, c) técnico subsequente e d) cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio mínimo, considerando-se a renda bruta familiar.

#### 2. DOS PROGRAMAS

2.1 Este processo seletivo compreende a concessão dos auxílios financeiros estudantis previstos na tabela abaixo:



PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e aos estudantes em tempo integral, durante sua permanência no Câmpus, bem como aos estudantes que vêm diretamente do trabalho para participar das aulas no IFG.	Até 9 (nove) parcelas Abril a Dezembro (2019)	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 9 (nove) parcelas <b>Abril a Dezembro</b> (2019)	R\$ 120,00
Auxílio Filho com Deficiência	Destina-se aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes auxiliando nos cuidados do filho, assim como favorecer sua segurança e bem estar.	Até 9 (nove) parcelas <b>Abril a Dezembro</b> (2019)	R\$ 240,00

**Observação:** As modalidades de auxílio acima, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (AE), após descentralização orçamentária.
- 3.2. As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pelo (a) Assistente Social, de acordo com o índice de vulnerabilidade social do estudante gerado à partir do preenchimento do questionário socioeconômico, até o limite orçamentário do câmpus.
- 3.3. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera.



# 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as), em curso presencial técnico integrado ao Ensino Médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, técnico subsequente, cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG.
- 4.2 Os estudantes interessados em participar dos programas de auxílio financeiro estudantil deverão realizar inscrição e entregar a documentação necessária de acordo com os itens 4.3 a 4.5.
- 4.3 As inscrições serão realizadas no site <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a>, no Link "Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições no período estabelecido no item 7 deste edital. Para ter acesso ao manual basta acessar <a href="www.ifg.edu.br/dti/manuais">www.ifg.edu.br/dti/manuais</a> no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link terá o manual específico para orientar o preenchimento do (a) estudante;
  - 4.3.1 O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio;
- 4.4 Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no **Anexo I e II** e deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil de acordo com o horário estipulado no cronograma;
- 4.5 O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares deverá apresentar documentação referente à família;
- 4.6 A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social, da avaliação da (o) Assistente Social e da disponibilidade financeiro-orçamentária do IFG;
- 4.7 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;
- 4.8 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme **Anexo I e II**.
- 4.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;
- 4.10 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Goiânia e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- 5.2. A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.
- 5.3. O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do Câmpus e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;
- 5.4. O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos via sistema SUAP e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou

visita domiciliar mediante agendamento;

- 5.5. Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos além dos previstos no **Anexo I e II** deste edital;
- 5.6. As etapas do processo de seleção serão compostas de:
  - 5.6.1. Inscrição do estudante interessado em participar dos programas de auxílio financeiro conforme item 4 desse edital.
  - 5.6.2. Entrega de Documentos pelos estudantes, de acordo com o item 4.4 e anexo I e II;
  - 5.6.3. Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social do Câmpus que analisará a documentação entregue pelo estudante;
  - 5.6.4. Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas;
  - 5.6.5. Fase de submissão de recursos para os estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital;
  - 5.6.6. Análise dos recursos;
  - 5.6.7. Divulgação das análises dos recursos;
  - 5.6.8. Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) canditatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na página do Câmpus;

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso contra o resultado preliminar, no Protocolo do Câmpus endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme modelo do **Anexo III**.
- 6.2. As (os) Assistentes Sociais da CAE terão prazo de dois (02) dias úteis para análise e emissão de parecer do recurso.
- 6.3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 6.4. O(s) motivo(s) do indeferimento sera(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.



#### 7. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrições pelo site <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> , no Link Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições	20/02 a 10/03/19
02	Entrega da documentação (Anexo I e II) na CAE	
	Horários: 08h às 11h 14h às 17h 18h às 21h	11/03 a 15/03/19
03	Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social	18/03 a 16/04/19
04	Publicação do Resultado preliminar	18/04/19
05	Fase de submissão de recurso contra o resultado preliminar	22 e 23/04/19
06	Análise de recursos	24/04/19
07	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	25/04/19
08	Publicação do resultado final	26/04/19

### 8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 8.1. O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
- f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.
- 8.3 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;
- 9.2. Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;
- 9.3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2019.

Maria de Lourdes Magalhães

Diretora Geral do Câmpus Goiânia

**Daniel Barbosa Silva** Pró-Reitor de Extensão



# ANEXO I

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2019.

candidato (a) e deverao ser referentes	s ao mes de janeiro ou revereiro de 2019.
Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	<ul> <li>- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família.</li> <li>- Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento;</li> <li>- Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.</li> </ul>
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	<ul> <li>Contracheque;</li> <li>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver;</li> <li>Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.</li> </ul>
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	<ul> <li>- Declaração de Renda (Anexo II – A);</li> <li>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;</li> </ul>
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	<ul> <li>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;</li> <li>Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B)</li> <li>Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.</li> </ul>
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quantohouver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	<ul> <li>Cópia do Contrato de Locação;</li> <li>Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).</li> </ul>
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I )

### **ANEXO II**

# A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,		,
portador do CPF nº	, RG n°	,
	, declaro que a renda média do	s últimos seis
meses, no valor de R\$	mensais, refere-se aos ganhos obtidos com me	u trabalho em
atividades de	В	Declaro ainda
estar ciente de que as informaçõ	ões que estou prestando são de minha inteira responsabilid	ade e que, no
caso de declaração falsa, estare	ei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda,	o disposto no
parágrafo único do art. 10 do De	ecreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 2	99 do Código
Penal.		
,	,de	de 2019.
	Assinatura do (a) Declarante	

Reitoria do Instituto Federal de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200/3240.7750

Letra Legível

#### **ANEXO II**

# B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,					portador do	CPF n°
	D.C.	n°	-	,	residente	na na
			, declaro	que NÃO	RECEBER N	 VENHUM
RENDIMENTO. Declaro	ainda estar ciente	de que a	as informações	s que estou	prestando são	de minha
inteira responsabilidade e	que, no caso de de	eclaração	falsa, estarei	sujeito às s	anções previst	as em lei,
aplicando-se, ainda, o disp	osto no parágrafo ú	inico do	art. 10 do Dec	creto nº 83.9	36, de 6 de set	tembro de
1979 e Artigos 171 e 299 d	o Código Penal.					
			,	de		_ de 2019.
	Assinat	ura do (a	a) Declarante			
		Letra Le				

### **ANEXO II**

# C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,, portador do CPF nº
, RG n°, residente na
, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE
, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)
com o valor mensal de aproximadamente R\$ Declaro ainda estar
ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo
único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.
,dede 2019.



# **ANEXO II**

# D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,				, portade	or do CP	F nº
	_, RG	n°		, re	sidente	na
			_, declaro que PC	SSUO REN	DIMENTO	S DE
ALUGUEL no valor	de R\$		, referente	ao imóve	el situado	na
					Declaro	ainda
estar ciente de que as infor	mações que esto	u prestando :	são de minha inteir	ra responsabi	lidade e qu	e, no
caso de declaração falsa, e	starei sujeito às s	sanções prev	istas em lei, aplica	ındo-se, aind	a, o dispos	to no
parágrafo único do art. 10 d	o Decreto nº 83.9	36, de 6 de s	etembro de 1979 e	Artigos 171	e 299 do Co	ódigo
Penal.						
			, de _		de 2	2019.
-	Assina	atura do (a) I	Declarante			
		Letra Legí	vel			

### **ANEXO II**

# E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,				, p	ortador	do CI	PF n°
	, RG	n°		,	reside	ente	na
			, declaro	que ALUGO	ATUA	LMEN	TE O
IMÓVEL			sito				à
				para	0	(a)	Sr(a)
			,	portador	do	CPF	n°
	, RG n°		, desde	/	/		até os
dias atuais, pelo valor m							
informações que estou pres estarei sujeito às sanções p Decreto nº 83.936, de 6 de	revistas em lei, apl	icando-se	, ainda, o dispo	sto no parágra			
			,	de		de	2019.
	Assina	tura do (a	) Declarante				
		Letra Le	gível				

### **ANEXO II**

# F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,					,	portador	do C	PF n°
	,	RG	n°		,	resid	lente	na
				, declaro	que CED	OO ATUA	ALMEN	TE o
imóvel	sito	à				nor	2 2 (2)	Sr(a)
				. p	ortador		a o (a) CPF	n°
	, R	G n°						
	a estar ciente de							
responsabilida	de e que, no caso d	e declaração	falsa, estar	ei sujeito às	sanções pre	vistas em	lei, apli	cando-
se, ainda, o di	isposto no parágra	o único do	art. 10 do I	Decreto nº 8	3.936, de 6	de setem	bro de 1	1979 e
Artigos 171 e :	299 do Código Pen	al.						
	-			,	de		de	2019.
		Assinat	tura do (a) I	Declarante				
			Letra Legí	vel				



### **ANEXO II**

# G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,					portador d	lo CPF	r n°
	, RG	n° _			residen	ite	na
			, declaro	que	RECEBO	PENS	são
ALIMENTÍCIA no valor	de R\$					_) men	sais,
pago		pelo(a)				5	Sr(a)
					, refe	erente	aos
dependentes:						Dec	claro
ainda estar ciente de que a	as informações que	estou prestand	o são de minl	na inteir	a responsabil	idade e	que,
no caso de declaração fals	sa, estarei sujeito à	s sanções previ	stas em lei, a	plicando	o-se, ainda, o	dispost	o no
parágrafo único do art. 10	do Decreto nº 83.9	936, de 6 de set	embro de 197	9 e Arti	gos 171 e 299	9 do Có	digo
Penal.							
	-		,	de		de 2	019.
	Assin	atura do (a) De	clarante				
		Letra Legive	l				

### **ANEXO II**

# H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				,	portador	do	CPF
	, RG n°			te			
		,	declaro	que	PAGO	PEN	SÃO
ALIMENTÍCIA no valor	de R\$	(				_) me	nsais,
pago à Sr(a)							,
referente aos o	lependentes _						
					Dec	laro	ainda
estar ciente de que as info	rmações que estou	prestando são d	le minha int	eira resp	onsabilidad	e e qu	e, no
caso de declaração falsa,	estarei sujeito às sa	nções previstas	em lei, apli	icando-se	e, ainda, o	dispos	to no
parágrafo único do art. 10							
Penal.				8			
			de	a		de ´	2019.
			, u			uc 2	2017.
	Assinatu	ıra do (a) Declai	rante				
		etra Legível					

# ANEXO II

# I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,				, po	ortador do C	PF n°
	RG	n°		,	residente	na
			, dec	claro que SO	U ISENTO	DE
DECLARAÇÃO ANUAL DE	IMPOSTO DI	E RENDA	A DE PESS	OA FÍSICA, confe	orme regulame	nto da
Receita Federal do Brasil. Poi	s no ano anteri	or não ob	tive rendim	ento provindos de	trabalho assala	ariado,
proventos de aposentadorias, j	pensões, alugue	éis ou ati	vidades rura	is suficientes para	declarar IRPF	neste
ano, e não me enquadro nos	demais casos o	que obrig	am a entreg	a da Declaração A	Anual de Impo	sto de
Renda de Pessoa Física. Decl	aro ainda estar	ciente d	e que as in	formações que est	tou prestando	são de
minha inteira responsabilidade	e e que, no caso	de decla	ıração falsa,	estarei sujeito às	sanções previs	tas em
lei, aplicando-se, ainda, o disp	osto no parágra	afo único	do art. 10 d	lo Decreto nº 83.9	36, de 6 de set	embro
de 1979 e Artigos 171 e 299 do	o Código Penal					
				de	de	2019.
	Assina	tura do (a	) Declarante			
		Letra Le	gível			



### ANEXO III

# FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE				
Nome do (a) estudante:			CPF:	
Curso:			Campus:	
	EXPOSIÇÃO	DE MOTIVOS	E FUNDAMENTAÇÃ	O and the second second
		-		
				, en a
			, de	de 2019.
		Assinatura		